

Câmara Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Jurídica e Redação
Saúde, Ed. Cultura, Ja.
Rev. e Jurispr.
Câmara Municipal de Assis, 03/02/15
Chefe do Departamento do Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 003 /2015

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DAS DOENÇAS RENAIIS" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Assis a "**Semana Municipal de Prevenção das Doenças Renais**", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março de cada ano.

Art. 2º. Durante a "Semana Municipal de Prevenção das Doenças Renais" o Poder Executivo poderá desenvolver, entre outras, as seguintes atividades:

- I – promover o conhecimento social sobre as doenças renais e as formas de preveni-las;
- II – estimular ações educativas por parte dos diversos segmentos sociais e instituições públicas que envolvam a prevenção das doenças renais;
- III – difundir os conhecimentos científicos relacionados às doenças renais, tratamento, prevenção e diagnóstico;
- IV – avaliar e aprimorar as políticas públicas direcionadas à promoção, manutenção e recuperação da saúde renal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

A



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

EDSON DE SOUZA – Pastor Edinho
Vereador – PSC



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É conhecido atualmente que cerca de um em cada dez adultos é portador de doença renal crônica. A maioria destas pessoas não sabem se tem esta doença porque ela não costuma ocasionar sintomas, a não ser em fases muito avançadas.

Em muitos casos o diagnóstico precoce e o tratamento da doença nas suas fases iniciais podem ajudar a prevenir para fases mais avançadas (inclusive com a necessidade de tratamento com hemodiálise ou transplante de rim).

Como a doença renal muitas vezes está associada com a diabetes, pressão alta e doenças do coração, o seu tratamento também ajuda a evitar outras complicações como infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca e derrames. Por isso, é importante saber algumas coisas a respeito da doença renal e saber como preveni-la e detectá-la.

Os rins são os principais órgãos responsáveis pela eliminação de toxinas e substâncias que não são mais importantes para o organismo, e também são fundamentais para manter os líquidos e sais do corpo em níveis adequados. Além disso eles ajudam produzindo alguns hormônios e participam no controle da pressão arterial.

As doenças nos rins e sua perda de função levam a uma série de problemas, como dor aguda na região lombar, cólicas renais, aumento de pressão sanguínea, aumento dos batimentos cardíacos, mudanças na coloração da urina, entre outros, esses são os principais sintomas.

Sendo assim, este projeto é uma maneira de levar ao conhecimento da população a importância dos cuidados com os rins.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo exposto, contamos com o apoio dos prezados colegas para a aprovação da proposta em questão, pelo que, desde já agradecemos.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

EDSON DE SOUZA – Pastor Edinho
Vereador – PSC



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 003/2015
PARECER Nº. 004/2015

Trata-se de Projeto de Lei cujo objetivo é instituir no calendário oficial do Município de Assis, a Semana Municipal de Prevenção das Doenças Renais e dá providências correlatas.

A iniciativa é concorrente e não há vícios formais e legais a serem apontados, podendo-se afirmar que além de socialmente relevante o projeto encontra amparo na legalidade.

Destarte, pode o projeto ser discutido e votado pelos Senhores Vereadores, sendo o **quorum necessário para sua aprovação o de maioria simples**, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 05 de fevereiro de 2015.

DURVALINO BINATO NETO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO